

# REFORMA TRABALHISTA

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

# Homologação de Acordo Extrajudicial no Processo Civil

Art. 725, VIII, CPC: “Processar-se-á na forma estabelecida nessa Seção o pedido de: VIII- homologação de autocomposição extrajudicial, de qualquer natureza ou valor”.

# Finalidade do Acordo Extrajudicial

O acordo extrajudicial homologado por sentença consiste em instrumento de futuro dissídio individual, assegurando a ambas as partes a eficácia do que foi acordado, com possibilidade de execução forçada pelo seu descumprimento.

# Acordo Extrajudicial no Processo do Trabalho

Art. 652. Compete às Varas do Trabalho:

(...)

f) decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho.

# Procedimento de Homologação de Acordo Extrajudicial

Art. 855-B. O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§ 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

§ 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.

# Manutenção do Prazo de Pagamento das Verbas Rescisórias

Art. 855-C. O disposto nesse capítulo não prejudica o prazo estabelecido no parágrafo 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no parágrafo 8º, art. 477 desta Consolidação.

# Prazo de Instauração do Procedimento

Art. 855-D. No prazo de 15 dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.

# SUSPENSÃO DE PRAZO PRESCRICIONAL

Art. 855-E. A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nele especificados.

Parágrafo único: O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.



# Atuação do Magistrado no Procedimento

O juiz deve analisar os requisitos formais do acordo, como capacidade dos contratantes (art. 104 do Código Civil), a inexistência de vícios de manifestação da vontade, e se este respeita as normas trabalhistas, negando-se a realizar a homologação de acordo simulado ou praticado com vício de consentimento.

# Atuação do Magistrado no Procedimento

O juiz pode homologar acordo extrajudicial que conceda quitação plena e geral? Ou que contenha cláusula de renúncia de direitos trabalhistas?

# Atuação dos Advogados no Procedimento

Os advogados devem discriminar todas as parcelas do acordo, indicando a sua natureza jurídica, bem como o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso.

# Resultado da Homologação do Acordo

A quitação dada pelo empregado e homologada pelo juiz tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no acordo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

# Não Cumprimento do Acordo

O acordo não cumprido é passível de execução na forma que determina a CLT, art. 876:

“As decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo; os acordos, quando não cumpridos; os termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho e os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação serão executados pela forma estabelecida neste capítulo.”

**ENUNCIADOS DA ANAMATRA –  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
MAGISTRADOS TRABALHISTAS**

## **110 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. RECUSA À HOMOLOGAÇÃO**

O JUIZ PODE RECUSAR A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS PROPOSTOS, EM DECISÃO FUNDAMENTADA.

## **123 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**

I - A FACULDADE PREVISTA NO CAPÍTULO III-A DO TÍTULO X DA CLT NÃO ALCANÇA AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. II - O ACORDO EXTRAJUDICIAL SÓ SERÁ HOMOLOGADO EM JUÍZO SE ESTIVEREM PRESENTES, EM CONCRETO, OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 840 A 850 DO CÓDIGO CIVIL PARA A TRANSAÇÃO; III - NÃO SERÁ HOMOLOGADO EM JUÍZO O ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE IMPONHA AO TRABALHADOR CONDIÇÕES MERAMENTE POTESTATIVAS, OU QUE CONTRARIE O DEVER GERAL DE BOA-FÉ OBJETIVA (ARTIGOS 122 E 422 DO CÓDIGO CIVIL).



## 124- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. RECURSO. ANÁLISE PELO TRIBUNAL

NO CASO DE RECURSO DA DECISÃO QUE NÃO HOMOLOGAR DE FORMA FUNDAMENTADA O ACORDO EXTRAJUDICIAL, O TRIBUNAL NÃO PODERÁ RETORNAR O PROCESSO PARA QUE O JUIZ DE PRIMEIRO GRAU O HOMOLOGUE.

## **125 - PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. COMPETÊNCIA TERRITORIAL**

I - A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL SEGUE A SISTEMÁTICA DO ART. 651 DA CLT. II - APLICA-SE ANALOGICAMENTE O ART. 63, § 3º, DO CPC, PERMITINDO QUE O JUIZ REPUTE INEFICAZ DE OFÍCIO A ELEIÇÃO DE FORO DIFERENTE DO ESTABELECIDO NO ART. 651 DA CLT, REMETENDO OS AUTOS PARA O JUÍZO NATURAL E TERRITORIALMENTE COMPETENTE.



# JURISPRUDÊNCIA DO TRT DA 2ª REGIÃO

- **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL.** Conforme art. 855-B da CLT, o processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado, que não pode ser comum. Assim, uma vez obedecidos os requisitos dispostos no art. 855-B da CLT e no Comunicado GP/CR de 16/01/2018 deste E. Regional, e não se vislumbrando, in casu, qualquer vício de vontade, impõe-se homologar o acordo extrajudicial entabulado pelas partes. Recurso ordinário a que se dá provimento.
- (TRT-2 10019153420185020203 SP, Relator: NELSON NAZAR, 3ª Turma - Cadeira 1, Data de Publicação: 11/09/2019)

- JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. A Lei nº 13.467/2017 inovou ao inserir a homologação de acordo extrajudicial em sede de jurisdição voluntária, cujo objetivo principal consiste na prevenção de eventuais litígios, tendo estabelecido requisitos formais para a instauração do respectivo processo. E, sendo constatado qualquer vício ou fraude, ou se os termos do acordo violarem direitos de terceiros ou matéria de ordem pública, impõe-se rejeitar a chancela da situação posta em Juízo. *No caso dos autos, contudo, o acordo celebrado atendeu a todos os requisitos legais, não se vislumbrando quaisquer evidências de fraude, vícios ou nulidade na sua celebração, que decorreu de expressa manifestação de vontade das partes, sendo devida sua homologação.* Apelo provido.
- (TRT-2 10011296520185020081 SP, Relator: LIANE MARTINS CASARIN, 3ª Turma - Cadeira 2, Data de Publicação: 17/09/2019)

- JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. A Lei nº 13.467/2017 inovou ao inserir a homologação de acordo extrajudicial em sede de jurisdição voluntária, cujo objetivo principal consiste na prevenção de eventuais litígios, tendo estabelecido requisitos formais para a instauração do respectivo processo. E, sendo constatado qualquer vício ou fraude, ou se os termos do acordo violarem direitos de terceiros ou matéria de ordem pública, impõe-se rejeitar a chancela da situação posta em Juízo. No caso, contudo, a relação havida ocorreu entre duas empresas, da qual o Sr. Marco Antônio era sócio, sem evidência de que se tratou de relação de trabalho, o que afasta a competência da Justiça do Trabalho. Apelo da empresa requerente a que se nega provimento.
- (TRT-2 10002623020195020019 SP, Relator: LIANE MARTINS CASARIN, 3ª Turma - Cadeira 2, Data de Publicação: 17/09/2019)

- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. Inegável que a inclusão do artigo 855-B na CLT, ao tornar possível a composição extrajudicial com a chancela do Poder Judiciário, criou um novo mecanismo para pacificação dos conflitos de interesses existentes entre empregadores e empregados, visando obstar às partes a discussão daquilo que foi negociado. In casu, inexiste motivo que impeça sua homologação conforme os exatos termos da petição inicial. Recurso provido.
- (TRT-2 10014662220185020027 SP, Relator: MARGOTH GIACOMAZZI MARTINS, 3ª Turma - Cadeira 3, Data de Publicação: 09/10/2019)

- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. VÍNCULO DE EMPREGO. A existência ou não de vínculo de emprego, trata-se de matéria de ordem pública, portanto, irrenunciável pelo trabalhador, tornando-se inviável o acolhimento da pretensão de homologação de acordo extrajudicial, principalmente quando envolvidos os direitos de terceiros, no caso, os direitos fiscais e previdenciários da União (art. 841, caput, e 844 do Código Civil). Recurso ordinário a que se nega provimento.
- (TRT-2 10015875220185020382 SP, Relator: NELSON NAZAR, 3ª Turma - Cadeira 1, Data de Publicação: 11/09/2019)



- NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL. Dentre os elementos essenciais da transação estão a reciprocidade de concessões, ou seja, concessões mútuas entre as partes e incerteza em torno do direito. *Cabe ao Juiz a análise dos termos do acordo extrajudicial e a inexistência de desproporcionalidade manifesta nas concessões feitas, podendo recusar-se a homologá-lo caso vislumbre vícios pela inobservância da lei, em especial, dos arts. 9º e 855-B da CLT, bem como arts. 422 e 840 a 850 do Código Civil.* Deve-se atentar, ainda, para o que dispõe o art. 5º da LINDB.
- (TRT-2 10012624120165020061 SP, Relator: MARIA DE FATIMA DA SILVA, 17ª Turma - Cadeira 5, Data de Publicação: 12/12/2019)

- EMENTA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. LIMITAÇÃO DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Atendidos os requisitos legais previstos no art. 855-B da CLT, entendo que não cabe ao julgador limitar o objeto da quitação, sob pena de interferir na vontade das partes, razão pela qual, o acordo deve ser integralmente homologado, com quitação total e geral do extinto contrato de trabalho. Por tais fundamentos, reformo a decisão de origem para homologar integralmente o acordo extrajudicial firmado entre partes.
- (TRT-2 10008212820195020070 SP, Relator: BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI, 2ª Turma - Cadeira 3, Data de Publicação: 18/12/2019)